

IOF mais caro: STF valida aumento de alíquotas

O IOF voltou ao centro do debate jurídico-tributário após o Supremo Tribunal Federal validar parcialmente o Decreto 12.499/2025. A decisão impacta diretamente operações de crédito, câmbio e seguros realizadas por empresas.

O que decidiu o STF?

O STF, no julgamento conjunto da **ADC 96** e das **ADIs 7827 e 7839**, reconheceu a constitucionalidade parcial do **Decreto 12.499/2025**, que majorou as alíquotas do IOF. O julgamento também autorizou, de forma excepcional, a **cobrança retroativa do tributo**, situação normalmente vedada pelo princípio da anterioridade.

Essa validação altera o cenário para empresas que realizaram operações financeiras desde janeiro de 2025, pois o aumento do IOF poderá ser exigido retroativamente.

Quais são as novas alíquotas do IOF?

Com o restabelecimento do decreto, voltam a valer as **alíquotas majoradas** do IOF sobre operações de crédito para pessoas jurídicas e físicas. Por exemplo, nas operações de crédito realizadas por empresas, a alíquota diária passa de 0,0041% para **0,0082%**, o que representa um aumento relevante na carga tributária sobre empréstimos e financiamentos.

Já os fundos de investimento em direitos creditórios, que antes eram isentos do IOF, agora passam a ser tributados à alíquota de 0,38%.

Como fica a cobrança retroativa?

A grande polêmica envolve a **autorização para cobrança retroativa do IOF**, válida para operações realizadas entre **janeiro e maio de 2025**. A justificativa do STF foi a **segurança jurídica e o interesse público**, diante da liminar anteriormente concedida que havia suspenso os efeitos do decreto.

Empresas que recolheram o IOF com base nas alíquotas antigas poderão ser autuadas ou convocadas a pagar a diferença. Essa cobrança retroativa exige atenção imediata do setor financeiro e jurídico das companhias.

O que fazer agora?

A recomendação é que empresas revisem suas operações financeiras de 2025, apurem os impactos da nova carga do IOF e avaliem, com assessoria jurídica especializada, **riscos de autuação** e possibilidades de **contestação administrativa ou judicial**.